

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALBERTINA

EXERCÍCIO

1990

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEI Nº 326/89

Concede subvenções e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Albertina-MG, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

1ª - Às entidades discriminadas, ficam concedidas as seguintes subvenções:

Ibam	500.00
Amarp	1.000.00
Associação Rural de Albertina	5.000.00
Festa de São Bom Jesus	5.000.00
Peae	2.000.00
Clube Recreativo de Albertina	5.000.00
Fundação Municipal de Saúde de Albertina	1.000.00
Hospital Francisco Rosas de Pinhal	1.000.00
Sanatorio Bezerra de Menezes	1.000.00
Hospital de Jacutinga	1.000.00
Asilo São Vicente de Paulo de Jacutinga	1.000.00
Total	23.500.00

2ª - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1ª de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Setembro de 1989.

Benedito E. Luiz
Benedito Edivino Luiz - Prefeito

[Handwritten signatures and stamps]

Presidente

30/09/89

18.061.500.00